



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4511

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 5
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 6
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 7
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 16
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 17

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

- 1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
2 ADOLESCENTE DE ASSIS/SP Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis,
3 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
4 de Assis/SP, sob a presidência de Rogerio Aparecido Lopes da Silva Angeli, com a presença dos
5 conselheiros e convidados, conforme lista de presença anexa. Aprovada por consenso a ata da reunião
6 ordinária de julho de 2026. **Das correspondências recebidas:** no período compreendido entre a última
7 reunião ordinária e a presente data, foram recebidas as seguintes comunicações: a) Ofício SEDECON nº
8 006/2026, de 05 de agosto de 2026, recebido em 06 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de
9 Desenvolvimento Econômico, em resposta ao Ofício Circular CMDCA nº 27/2026, indicando as servidoras
10 Lucilene Jordan Souza (Diretora de Turismo) e Thaiz Rocha Nunes (Assessora de Programas e Projetos
11 Especiais) para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal; b) Correspondência eletrônica
12 de 06 de agosto de 2026, do Sr. Paulo Roberto Silveira Bueno Filho, Agente de Defensoria da Defensoria
13 Pública do Estado de São Paulo – Unidade Marília, em atenção ao Ofício Circular CMDCA nº 42/2026,
14 manifestando interesse em participar da Conferência Municipal e solicitando o encaminhamento da data ao
15 seu endereço institucional para fins de designação. **Das correspondências enviadas:** foram expedidos,
16 no período, os Ofícios nº 27 a 47/2026 – CMDCA/Assis, a saber: a) **Referentes à Conferência Municipal**
17 **dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Ofício Circular nº 27/2026, de 14/07/2026, aos Secretários e
18 Secretárias Municipais, solicitando a indicação de dois representantes por pasta para a Comissão
19 Organizadora; Ofício nº 28/2026, de 14/07/2026, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando
20 apoio institucional e agendamento de reunião; Ofício nº 29/2026, de 14/07/2026, à Secretaria Municipal da
21 Fazenda, com cópia ao Gabinete da Prefeita, solicitando a inclusão em dotação orçamentária do montante
22 de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), oriundo do FMDCA, destinado à Conferência e às formações;
23 Ofício Circular nº 30/2026, de 14/07/2026, aos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil inscritas
24 neste Conselho; Ofício Circular nº 31/2026, de 27/07/2026, aos Presidentes dos Conselhos Municipais de
25 Assis; Ofício Circular nº 32/2026, de 28/07/2026, aos Conselheiros Tutelares; Ofício nº 40/2026, de
26 31/07/2026, à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa, solicitando a cessão de uso do Cinema
27 Piracaiá para a Plenária Final; Ofício nº 41/2026, de 31/07/2026, à CIRCUS, solicitando proposta técnica e
28 orçamentária para a execução da Conferência Lúdica e a diagramação do caderno final, com recursos do
29 FMDCA; Ofício Circular nº 42/2026, de 31/07/2026, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Regional
30 Marília e à Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção de Assis; Ofício nº 43/2026, de 31/07/2026, à
31 Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Assis; Ofício nº 44/2026, de 31/07/2026, à Secretaria
32 Municipal da Educação, solicitando apoio para o transporte e a participação das escolas da rede municipal;
33 e Ofício nº 45/2026, de 31/07/2026, à Diretoria Regional de Ensino de Assis – URE, solicitando apoio para
34 a participação das escolas estaduais; b) **Referentes à Casa de Acolhimento “Antonio Merisse”:** Ofício
35 nº 33/2026, de 28/07/2026, à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando o projeto de reforma, o
36 respectivo custo e o planejamento da mudança; Ofício nº 35/2026, de 30/07/2026, à coordenação da
37 unidade, requisitando cópias das solicitações encaminhadas à SMAS e à Prefeitura Municipal para o
38 suprimento das demandas do serviço; e Ofício nº 47/2026, de 03/08/2026, à Secretaria Municipal de
39 Assistência Social, com questionamentos acerca do cumprimento dos prazos fixados na decisão judicial
40 proferida nos autos do Processo nº 1500202-48.2026.8.26.0047; c) **Demais expedientes:** Ofício nº
41 34/2026, de 30/07/2026, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando esclarecimentos sobre a
42 proposta de transferência da sede do Conselho Tutelar para o prédio do antigo IEDA; Ofício nº 36/2026, de
43 30/07/2026, à Secretaria Municipal da Educação, questionando o destino dos bens do antigo CEDET
44 adquiridos com recursos do FMDCA e requisitando sua devolução; Ofício Circular nº 37/2026, de

Casa dos Conselhos “Denise Fernandes Carvalho” - Rua Cândido Mota, nº 48, CEP: 19.806-250
Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP - E-mail: cmdcaassis@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP

CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

45 30/07/2026, à Secretaria Municipal de Assistência Social, tratando do Plano Decenal de Medidas
46 Socioeducativas, da composição paritária da comissão intersecretorial e do prazo de 90 (noventa) dias firmado
47 junto ao Ministério Público; Ofício nº 38/2026, de 30/07/2026, à Unidade de Pronto Atendimento e à
48 Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a indicação do responsável e o agendamento de visita da
49 Comissão de Fiscalização e Visitas; Ofício nº 39/2026, de 30/07/2026, à Secretaria Municipal de Assistência
50 Social, solicitando informações sobre a composição da equipe mínima do CREAS; e Ofício nº 46/2026, de
51 03/08/2026, à mesma Secretaria, solicitando a relação dos equipamentos da rede socioassistencial e dos
52 servidores neles lotados. **Fala de Convidados:** Karin trouxe a informação de que nesta semana retomam
53 as atividades do grupo de escoteiros, destinadas a pessoas de 05 a 22 anos, e encaminhará a divulgação
54 no grupo de aplicativo de mensagens. **Fala de Conselheiros/as/es:** Daniela trouxe pedido de orientação
55 sobre como proceder em relação a queixa quanto à condução de casos pelo conselheiro tutelar Sérgio; o
56 Presidente do CMDCA, em concordância com os demais conselheiros, orientou que sejam encaminhados
57 a este Conselho os relatórios com as situações, para que posteriormente sejam adotadas as providências
58 junto aos órgãos responsáveis. Tânia trouxe a fala das dificuldades de lidar com as situações denunciadas
59 em outros anos, pois as denúncias param no âmbito informal, mas há referências a outros casos de má
60 conduta, que precisam ser ajuizados. Taynara trouxe o informe de que as aulas de desenho e pintura, no
61 MAPA, retornarão em formato de oficina nas próximas semanas, e encaminhará a divulgação no grupo de
62 aplicativo de mensagens. **Encaminhamentos:** agendada visita de fiscalização à Unidade de Pronto
63 Atendimento – UPA para a sexta-feira, dia 07, às 17h. Foi deliberada e aprovada a alteração no cronograma
64 de desembolso do Termo de Fomento nº 01/2026, relacionada à OSC Kolping, alterando gastos em recursos
65 humanos, sem alteração do valor total do termo, tendo sido emitida a Resolução CMDCA nº 009/2026 com
66 tal deliberação. **Ordem do Dia: 1) Conferência 2026:** foi realizada reunião da Comissão de Organização
67 no dia 28 de maio de 2026, na qual foram efetuadas adequações na proposta de organização e
68 encaminhados os ofícios pertinentes, registrando-se que a etapa municipal deve ser finalizada até outubro
69 de 2026; contudo, foi referida a grande dificuldade de obtenção de retornos e de parceria efetiva do Poder
70 Executivo. Foi agendada nova reunião da Comissão de Organização para o dia 17 de agosto de 2026, às
71 8h, bem como será agendada reunião com a Senhora Prefeita Telma, a fim de garantir a participação de
72 representantes de cada Secretaria na organização e na Conferência como um todo. 2) Ficará para a próxima
73 reunião ordinária a revisão do Plano de Trabalho 2026, a atualização da legislação e a apresentação do
74 Regimento Interno, sendo que, para cada um destes, proceder-se-á à leitura, adequação e deliberação com
75 o devido cuidado e, em seguida, o material será encaminhado para parecer jurídico e para o Decreto da
76 Prefeitura Municipal de Assis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e
77 encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata, redigida por mim, Tânia Tanus Salvadori, que, após lida
78 e aprovada, será assinada por quem de direito. **Assis/SP, 06 de agosto de 2026.**

79

80

81

82

83

84


ROGERIO APARECIDO LOPES DA SILVA ANGELI
PRESIDENTE – GESTÃO 2026/2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Casa dos Conselhos "Denise Fernandes Carvalho" - Rua Cândido Mota, nº 48, CEP: 19.806-250
Fone (18) 3302-5555 – Assis/SP - E-mail: cmdcaassis@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 018/2026 - Contratação Direta 016/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Backup em Nuvem (Cloud Backup)

Adjudicatária: Consoli & Consoli Comércio e Serviços LTDA ME CNPJ: 08.264.805/0001-54

Valor Global: R\$ 21.444,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Fundamentação Legal: - art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Assis (SP), 03 de setembro de 2026.

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: AGENTE FISCAL (Lista Autodeclarado)		
CLASS	NOME	RG.
2º	RODRIGO HENRIQUE BIAZETTO DE OLIVEIRA	XX.XXX.X98-2

Assis, 03 de setembro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.818, de 03 de setembro de 2026. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 15/2026, em face dos servidores portadores do RG nº XX.XXX.776-4 e RG nº XX.XXX.818-4, para apuração de possíveis práticas de infrações previstas nos artigos 159, I, II, III, VII, IX, 164 e 165, § 1º e 177, IV, VIII, IX, da Lei Municipal nº 2.861/1991.

Assis, 03 de setembro de 2026.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.105, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta critérios específicos para realização do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Funcionários do Município de Assis relativo aos anos de 2023 e 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 2.875 de 30 de abril de 1.991, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Funcionários Municipais de Assis,

Considerando, que o referido processo de evolução funcional está regulamentado por meio do Decreto nº 7.421, de 28 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de realização do Processo de Desenvolvimento na Carreira por meio de Promoção por Merecimento, para fins de cumprimento da Sentença Judicial, Processo nº 0005982-34.2012.8.26.0047, relativo aos anos de 2023 e 2024,

Considerando que para atendimento à referida Sentença Judicial foram realizados os processos de desenvolvimento na carreira por meio de promoção por merecimento relativos aos anos de 2007 a 2022, por meio dos Editais nº 05/2016, nº 04/2019 e nº 02/2024,

Considerando que para a publicação do Edital nº 02/2024 foram aplicadas as normas constantes no Decreto nº 9.356, de 18 de março de 2024, que regulamenta critérios específicos para realização do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Funcionários do Município de Assis relativo ao período de 2007 a 2014 e 2017 a 2022, o que conferiu maior celeridade ao processo de forma eficiente, precisa e transparente,

Considerando que para o cumprimento da Sentença Judicial, todo o processo em questão deve ocorrer aplicando-se as mesmas regras e princípios, a fim de garantir isonomia e equidade entre todos os servidores,

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de Desenvolvimento na Carreira dos Servidores Públicos Municipais, por meio de Promoção por Merecimento, referente aos anos de 2023 e 2024, obedecerá os princípios e critérios específicos, previstos neste Decreto.

§ 1º - Excepcionalmente, neste processo, somente serão consideradas para fins de avaliação, as informações funcionais objetivas do servidor, nos termos dos artigos 2º, 3º e 7º deste Decreto.

Art. 2º - As promoções far-se-ão exclusivamente por merecimento, segundo critérios definidos neste Regulamento e serão processadas obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.105, de 03 de setembro de 2026.....

- I - só poderão ser promovidos os funcionários que tiverem o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no nível;
 - II - os funcionários somente poderão ser promovidos respeitando o interstício de 4 (quatro) anos da última promoção, a fim de garantir oportunidade para que todos possam participar do processo;
 - III - Somente poderão participar do processo de promoção os funcionários que não estiverem no período de estágio probatório.
- § 1º - Quando houver apenas um funcionário no cargo, esse será promovido desde que satisfaça as condições para a promoção, respeitando o interstício de 4 (quatro) anos da última promoção, a fim de garantir a igualdade de participação com as demais categorias.
- § 2º - Ao funcionário que não estiver em efetivo exercício no cargo de origem, somente serão concedidas as vantagens decorrentes da promoção a partir da data de sua reassunção.
- Art. 3º - Para efeito de promoção não serão consideradas como de efetivo exercício:
- I - Faltas injustificadas e as justificadas com perda de vencimentos dos dias de faltas;
 - II - As licenças sem remuneração dos cofres municipais, excetuadas nos casos de funcionários que tiverem percebendo auxílio-doença;
 - III - Suspensão disciplinar.
- Art. 4º - Será declarada sem efeito a promoção indevida, não ficando o funcionário, nesse caso obrigado à restituição da diferença recebida, salvo na hipótese de declaração falsa ou omissão intencional.
- Art. 5º - Somente poderão concorrer à promoção, os funcionários que se encontravam em efetivo exercício do cargo no período avaliado, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
- § 1º - Os servidores aposentados pelo RPPS, bem como os servidores falecidos cujos pensionistas sejam beneficiários do RPPS, que se encontravam em efetivo exercício durante o período avaliado, poderão concorrer à promoção, desde que atendam aos mesmos critérios e requisitos estabelecidos para os servidores ativos.
- Art. 6º - O funcionário que sofreu pena de suspensão somente poderá concorrer depois de decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.105, de 03 de setembro de 2026.....

- Art. 7º** - O Processo será deflagrado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional, mediante a inscrição automática de todos os servidores aptos no período previsto no artigo 1º, conforme levantamento elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, juntos aos prontuários, que apurará as informações pessoais e funcionais do servidor, cujo cargo permita progressão, nos termos deste Decreto.
- Art. 8º** - A homologação da lista de funcionários promovidos, por ano avaliado, será feita pela Prefeita Municipal à vista dos relatórios, preparados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.
- Art. 9º** - Após publicada a lista dos promovidos, por meio de Edital, o funcionário que se julgar prejudicado poderá recorrer à Prefeita, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 10º** - As dúvidas suscitadas na execução do presente regulamento serão resolvidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a quem cabe decidir também nos casos omissos, sempre mediante homologação final da Prefeita Municipal.
- Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.994, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 135/2026 – Aatoria dos Vereadores Reinaldo Farto Nunes, Ronivaldo Antônio Arruda, Fernando Alves De Oliveira, Gerson Alves De Souza, Fernando Pereira Sirchia Junior, Fabio Alex Nunes, Douglas Henrique De Azevedo Terra, Edson De Souza, Paulo Roberto Guioti, Antônio Carlos Perandrê, Paulo Mattioli Junior, Lucas Gomes Malaquias De Azevedo, Jefferson De Souza E José Carlos Silva Beitem

Dispõe sobre a denominação da Areninha de Esportes localizada na rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, ao lado do estádio Antônio Vianna Silva, de Areninha 'José Maurício Costa'

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Areninha de Esportes localizada na rua Doutor Geraldo Nogueira Leite, ao lado do estádio municipal Antônio Vianna Silva, passa a ser denominada **"Areninha de Esportes José Maurício Costa"**.
- Art. 2º A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo máximo de 60 dias.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a receber a placa como doação de empresa privada ou de familiares do homenageado, cabendo apenas a fixação.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.995, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026 Proj. de Lei nº 143/2026 – Autoria do Vereador Paulo Mattioli Junior

Dispõe sobre denominação da quadra esportiva 1 do Parque Ecológico "João Domingos Coelho" (Buracão) de Quadra de Esportes "Maria Eunice Bispo Razaboni"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A quadra esportiva 1 do Parque Ecológico "João Domingos Coelho" (Buracão), passa a denominar-se *Quadra Esportiva "Maria Eunice Bispo Razaboni"*.
- Art. 2º A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.996, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Proj. de Lei nº 105/2026 – Aatoria do Vereador Jeferson de Souza

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Atletas e Entidades Desportivas no Município de Assis e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Atletas e Entidades Desportivas, com a finalidade de incentivar a prática esportiva e promover o apoio institucional à participação de atletas e entidades desportivas em eventos esportivos realizados fora do Município de Assis.
- Art. 2º O Programa tem como objetivos:
- I – promover ações de apoio ao deslocamento de atletas e entidades desportivas para participação em competições e eventos esportivos realizados em outras localidades, inclusive mediante disponibilização de transporte gratuito, quando for o caso, observadas as possibilidades administrativas do Município;
 - II – incentivar a participação de atletas e entidades desportivas em competições e eventos esportivos;
 - III – promover o desenvolvimento do esporte amador no Município;
 - IV – ampliar o acesso às atividades esportivas e competitivas;
 - V – fomentar o esporte como instrumento de inclusão social, cidadania e qualidade de vida;
 - VI – incentivar a representação do Município em competições esportivas regionais, estaduais e nacionais.
- Art. 3º São diretrizes do Programa:
- I – promoção de ações de apoio institucional ao esporte amador;
 - II – incentivo à participação de atletas e entidades desportivas em eventos esportivos;
 - III – priorização do interesse público e da promoção do esporte;
 - IV – respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
 - V – estímulo à transparência e ao controle social das ações relacionadas ao Programa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.996 de 03 de setembro de 2026.....

VI – adoção de cadastro com critérios objetivos, requisitos e procedimentos para participação de atletas e entidades desportivas nas ações relacionadas ao Programa.

Art. 4º O Programa poderá contemplar ações de apoio ao deslocamento e transporte de atletas e entidades desportivas para participação em eventos esportivos

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo editar decreto regulamentando o Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Atletas e Entidades Desportivas do Município de Assis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4511

Página 15

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE CESSAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO SUPERVISOR DE ENSINO, A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº 40.819/2026, Cessa substituição **DANIELA ROBERTO BORGES CORREA**, portador (a) do RG nº 32.751.551-X, matrícula nº 13.327/2, do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, Referência 50 H, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público. **A PARTIR DE 02/09/2026**



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 3 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4511

Página 16

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

ESCALA MÉDICA FIXA - PLANTONISTAS UPA RUY SILVA - SETEMBRO 2026

	HORÁRIO DOS ATENDIMENTOS: MANHÃ 7:00 às 19:00 e NOTURNO 19:00 às 7:00 / OBSERVAÇÃO: 7:00 às 13:00 / APOIO CLÍNICO 13 às 6H													
	DIA 01/09	DIA 02/09	DIA 03/09	DIA 04/09	DIA 05/09	DIA 06/09	DIA 07/09	DIA 08/09	DIA 09/09	DIA 10/09	DIA 11/09	DIA 12/09	DIA 13/09	DIA 14/09
	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	SEGUNDA
EMERGENÇA	FERNANDO OLIVEIRA	GABRIEL BARREIROS	ISABELLA HADDAD (M) / Thiago (T)	FERNANDO OLIVEIRA	GABRIEL BARREIROS	LEVISILVIO MARQUES	GABRIEL BARREIROS	FERNANDO OLIVEIRA	GABRIEL BARREIROS	ISABELLA HADDAD	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	LEVISILVIO MARQUES	GABRIEL BARREIROS
OBSERVAÇÃO 7-13h	RICARDO MAROUBO	NATALIA MAZETTO	RICARDO MAROUBO	FABIO BRAMBILLA	RICARDO MAROUBO	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO (OBS) / CAIO LUIZ (PORTA)	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	FABIO BRAMBILLA	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	ISABELLA HADDAD (OBS) / CAIO LUIZ (PORTA)
CLÍNICO 7-13h	VINICIUS SARDANHA	ELISA GALHARDO	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA (7-13) NATALIA MAZETTO (13-19)	VINICIUS SARDANHA	TOMMY LAI	VICTOR LOMBA (7-13) NATALIA MAZETTO (13-19)	NATALIA MAZETTO	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA
CLÍNICO 7-13h	BRUNO LUCKENZUK	BRUNO LUCKENZUK	BRUNO LUCKENZUK	VINICIUS SARDANHA	MARIANA MUNHOZ	DHAUBIAN BARBOSA	DHAUBIAN BARBOSA	BRUNO LUCKENZUK	BRUNO LUCKENZUK	BRUNO LUCKENZUK	VINICIUS SARDANHA	GABRIELA REBOLHO	DHAUBIAN BARBOSA	PATRICIA SILVINO
CLÍNICO 13-6h	ELISA GALHARDO	VINICIUS SARDANHA 13-19 THIAGO	MARIANA MUNHOZ	DHAUBIAN BARBOSA	DHAUBIAN BARBOSA	NATALIA MAZETTO	THIAGO MACHADO	ELISA GALHARDO	VINICIUS SARDANHA	Vitor lomb	DHAUBIAN BARBOSA 13-19h / LEVISILVIO 19h	DHAUBIAN BARBOSA	ELISA GALHARDO	DHAUBIAN BARBOSA
	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO
EMERGENÇA	RICARDO MAROUBO	GABRIEL BARREIROS	RICARDO MAROUBO	LEVISILVIO MARQUES	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	FERNANDO OLIVEIRA	RICARDO MAROUBO	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	DHAUBIAN BARBOSA	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	RICARDO OLIVEIRA
CLÍNICO	LEONARDO MAROUBO	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO	LEVISILVIO MARQUES	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO	LEONARDO MAROUBO	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO
CLÍNICO	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES	MARCEL HENRIQUE	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	MARCEL HENRIQUE	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES	MARCEL HENRIQUE	LEONARDO MAROUBO	NATALIA MAZETTO	MARCEL RODRIGUES
	DIA 16/09	DIA 17/09	DIA 18/09	DIA 19/09	DIA 20/09	DIA 21/09	DIA 22/09	DIA 23/09	DIA 24/09	DIA 25/09	DIA 26/09	DIA 27/09	DIA 28/09	DIA 29/09
	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA
EMERGENÇA	GABRIEL BARREIROS	ISABELLA HADDAD	GABRIEL BARREIROS	THIAGO MACHADO	LEVISILVIO MARQUES	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	ISABELLA HADDAD	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	LEVISILVIO MARQUES	GABRIEL BARREIROS	FERNANDO OLIVEIRA
OBSERVAÇÃO 6H	MARCEL HENRIQUE	MARCEL HENRIQUE	ISABELLA HADDAD	MARCEL HENRIQUE	RICARDO MAROUBO	RICARDO MAROUBO	RICARDO MAROUBO	NATALIA MAZETTO	RICARDO MAROUBO	FABIO BRAMBILLA	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	MARCEL HENRIQUE	RICARDO MAROUBO
CLÍNICO 7-13h	ELISA GALHARDO	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA	THIAGO MACHADO	VINICIUS SARDANHA	TOMMY LAI	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	VICTOR LOMBA	VICTOR LOMBA	PATRICIA SILVINO	VINICIUS SARDANHA
CLÍNICO 7-13h	BRUNO LUCKENZUK	BRUNO LUCKENZUK	VINICIUS SARDANHA	MARIANA MUNHOZ	DHAUBIAN BARBOSA	PATRICIA SILVINO	BRUNO LUCKENZUK	BRUNO LUCKENZUK	VINICIUS SARDANHA	DHAUBIAN BARBOSA	DHAUBIAN BARBOSA	DHAUBIAN BARBOSA	DHAUBIAN BARBOSA	BRUNO LUCKENZUK
CLÍNICO 13-1h	VINICIUS SARDANHA	MARIANA MUNHOZ	DHAUBIAN BARBOSA	DHAUBIAN BARBOSA	ELISA GALHARDO	DHAUBIAN BARBOSA	TOMMY LAI	VINICIUS SARDANHA	TOMMY LAI	DHAUBIAN BARBOSA 13-19h / LEVISILVIO 19h	GABRIELA REBOLHO	ELISA GALHARDO	THIAGO MACHADO	VINICIUS SARDANHA
	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO	NOTURNO
EMERGENÇA	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	LEVISILVIO MARQUES	LEVISILVIO MARQUES	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	RICARDO MAROUBO	GABRIEL BARREIROS	RICARDO MAROUBO	DHAUBIAN BARBOSA	GABRIEL BARREIROS	GABRIEL BARREIROS	FERNANDO OLIVEIRA	RICARDO MAROUBO
CLÍNICO	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO	LEVISILVIO MARQUES	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO	LEVISILVIO MARQUES	LEONARDO MAROUBO	ELISA GALHARDO	LEONARDO MAROUBO
CLÍNICO	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES	MARCEL HENRIQUE	LEONARDO MAROUBO	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES	MARCEL HENRIQUE	LEONARDO MAROUBO	NATALIA MAZETTO	NATALIA MAZETTO	VITORIA RODRIGUES	VITORIA RODRIGUES

COORDENADOR MÉDICO: DRA. ISABELLA MONTEIRO HADDAD CRM: 237.225



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 042/2026.

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPS para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
JULIANO GARCIA DOS SANTOS	1245/2026	S:004 Q:488 L:004	FALTA DE CAPINAÇÃO
CÉSAR CORCINO DOS SANTOS	1401/2026	S:004 Q:479 L:011	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 215/2026

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 404/26

Proprietário: JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI

S:002 Q:397 L:132

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 216/2026

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 405/2026

Proprietário: JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI

S:002 Q:397 L:134

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 217/2026

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 406/2026

Proprietário: JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI

S:002 Q:397 L:135

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 218/2026

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 429/2026

Proprietário: ANTÔNIO JOSÉ BADIR RAFIH

S:005 Q:461 L:014

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 219/2026

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 458/2026

Proprietário: CONSTRUIR LOTEADORA LTDA

S:004 Q:485 L:015

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 220/2026

Assis, 03 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 465/2026

Proprietário: YOCHIYO OSHIO

S:004 Q:207 L:004

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

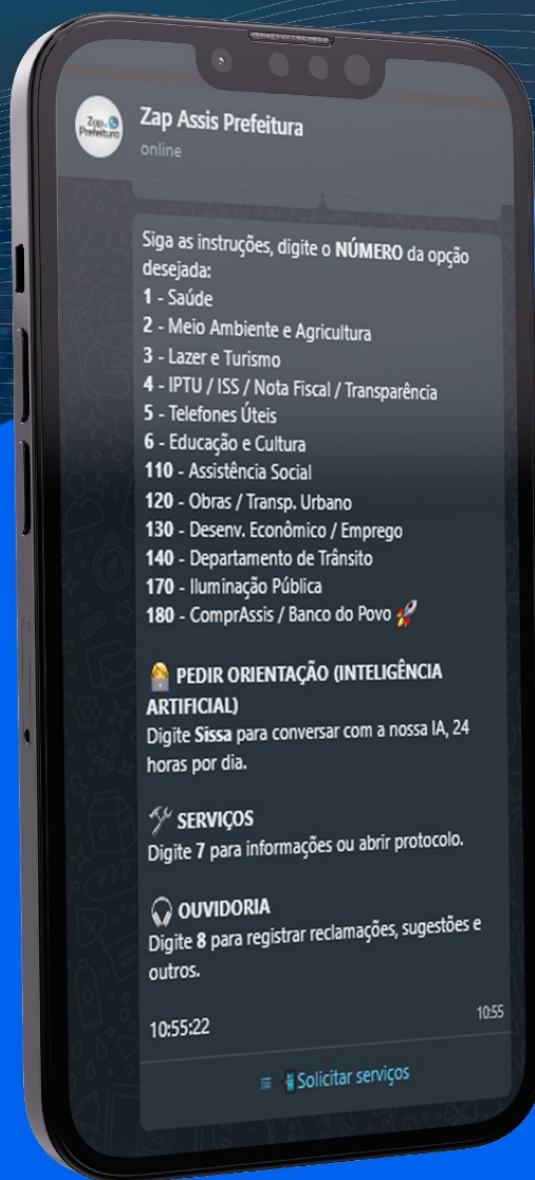
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



